

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de debêntures.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.476 - CVM nº 2272-1
 Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108 + 657 metros, caixa postal 2, CEP 13320-970, Salto - SP

Código ISIN: BRRDVTDBS001
 Classificação de Risco (rating) Moody's: “(P) Aa2.br”

A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108 + 657 metros, CEP 13320-970, caixa postal 2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.678.505/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.366.476 (“Companhia” ou “Emissora”), o BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º a 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (conforme abaixo definida) (“Coordenador Líder”), o BANCO ABC BRASIL S.A. (“ABC”), o BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO (“BESI”), o BANCO J. SAFRA S.A. (“Safra”) e o BANCO MORGAN STANLEY S.A. (“Morgan Stanley”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o ABC, o BESI e o Safra, (“Coordenadores”) nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), do convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“Convênio CVM-ANBIMA”), e no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, vêm a público comunicar o encerramento da distribuição pública de 1.065.000 (um milhão e sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 15 de junho de 2013 (“Data de Emissão”, “Valor Nominal Unitário”, “Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição (“Oferta”), perfazendo o montante total de:

R\$ 1.065.000.000,00

(um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais)

A Oferta compreendeu a distribuição pública das Debêntures no Brasil, realizada pelos Coordenadores, por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais foram contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva (“Participantes Especiais”) e por determinadas instituições credenciadas junto à BM&FBOVESPA (conforme abaixo definido), que dispõem de banco liquidante e que são capazes de realizar troca de informações diretamente com a BM&FBOVESPA, as quais foram contratadas exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva de Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo (“Instituições Consorciadas”) e, em conjunto com os Coordenadores e com os Participantes Especiais, “Instituições Participantes da Oferta”.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.” (“Prospecto Definitivo”) e no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.”, celebrado em 14 de maio de 2013, entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), conforme aditado (“Escritura de Emissão”).

As atas da RCA e AGE que aprovaram a Emissão e a Oferta foram devidamente arquivadas na JUCESP em 20 de maio de 2013 sob os nºs 185.459/13-4 e 185.460/13-6, respectivamente, e publicadas no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Brasil Econômico”, em 14 de maio de 2013, de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

A Alienação Fiduciária foi aprovada (a) em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Atlantia Bertin Participações S.A. (“ABP”) realizada em 7 de maio de 2013, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 20 de maio de 2013; e (b) em *written resolution of the board of managing directors* da Ascendi International Holding B.V., firmada em 6 de maio de 2013.

A Emissão é regulada pela Escritura de Emissão, a qual foi arquivada na JUCESP em 20 de maio de 2013 sob o nº ED001166-6/000, de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura de Emissão foi objeto, (i) em 5 de junho de 2013, do primeiro aditamento à Escritura de Emissão, para alterar algumas das características da Oferta, o qual foi arquivado na JUCESP em 25 de junho de 2013 sob o nº ED001166-6/001 (“Primeiro Aditamento”); e (ii) em 20 de junho de 2013, do segundo aditamento à Escritura de Emissão, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* concluído em 19 de junho de 2013, o qual foi arquivado na JUCESP em 3 de junho de 2013 sob o nº ED001166-6/002 (“Segundo Aditamento”) e, em conjunto com o Primeiro Aditamento, “Aditamentos”, nos termos do inciso II do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

A realização da Oferta e da Emissão e a constituição das Garantias foram autorizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, por meio de Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 23 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2013.

Não foi exercida a opção para distribuição de montante adicional de até 20% (vinte por cento) do total das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Os Investidores Qualificados que realizaram Pedido de Reserva não puderam apresentar intenções de investimento ou participar do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA, nos termos do Convênio CVM - ANBIMA.

A Oferta foi registrada perante a CVM em 3 de julho de 2013, sob o nº CVM/SRE/DEB/2013/017. As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio (a) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e do Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e (b) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e do BOVESPA FIX (este último ambiente de negociação de ativos), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia e a liquidação financeira da Oferta e a negociação das Debêntures.

As Debêntures foram subscritas por:

Investidor	Quantidade de Subscritores	Debêntures Subscritas
Pessoas Físicas	463	149.414
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	9	283.650
Entidades de Previdência Privada	10	195.000
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	4	27.750
Coordenador Líder	-	-
Instituições Financeiras ligadas à Emissora ou ao Coordenador Líder	5	382.786
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora ou ao Coordenador Líder	1	12
Demais Pessoas Jurídicas	3	20.560
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas ligadas à Emissora ou ao Coordenador Líder	37	5.828
Outros	-	-
TOTAL	532	1.065.000


A instituição prestadora de serviços de escrituração e mandatário das Debêntures é o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.194.353/0001-64 (“Instituição Escrituradora e Mandatária”). O banco liquidante da presente Emissão é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Banco Liquidante”).

O agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares de Debêntures, é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”).

O Agente Fiduciário também atua, nesta data, na qualidade de prestador de serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões: (i) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única da Rodovias das Colinas S.A. (“3ª Emissão de Debêntures Colinas”). Foram emitidas 1.700 (mil e setecentas) debêntures no âmbito da Emissão de Debêntures Colinas, as quais possuem vencimento em 23 de outubro de 2013 e totalizavam, na data de emissão respectiva, o valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e/ou inadimplemento de referidas debêntures. As debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Colinas são garantidas por alienação fiduciária de ações detidas pela Cibe Investimentos e Participações S.A. e cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros decorrentes do Contrato de Concessão Rodoviária nº 012/CR/2000, conforme previsto na escritura da 3ª Emissão de Debêntures Colinas; (ii) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, da Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. (“2ª Emissão de Debêntures Triângulo”). Foram emitidas no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures Triângulo, 32.402 (trinta e duas mil quatrocentas e duas) debêntures na 1ª série e 36.705 (trinta e seis mil e setecentas e cinco) debêntures na 2ª série, as quais possuem vencimento em 15 de abril de 2020 e totalizavam, na data de emissão respectiva, R\$691.070.000,00 (seiscentos e noventa e um milhões e setenta mil reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e/ou inadimplemento de referidas debêntures. As debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Triângulo são garantidas por alienação fiduciária de ações detidas pela Atlantia Bertin Concessões S.A. e cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros decorrentes do Contrato de Concessão Rodoviária nº 006/CR/98, conforme previsto na escritura da 2ª Emissão de Debêntures Triângulo; e (iii) 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em até três séries, para distribuição pública da Rodovias das Colinas S.A. (“4ª Emissão de Debêntures Colinas”). Foram emitidas 95.000 (noventa e cinco mil) debêntures, sendo 57.132 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e duas) debêntures da primeira série, 12.368 (doze mil e trezentas e sessenta e oito) debêntures da segunda série e 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) debêntures da terceira série, no âmbito da 4ª Emissão de Debêntures Colinas, as quais possuem vencimento em 15 de outubro de 2020 para as debêntures da 1ª série e 2ª série, e 15 de abril de 2023 para as debêntures da 3ª série que totalizavam, na data de emissão respectiva, o valor de R\$950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e/ou inadimplemento de referidas debêntures. As debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Colinas são garantidas por alienação fiduciária de ações detidas pela Atlantia Bertin Concessões S.A. e cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros decorrentes do Contrato de Concessão Rodoviária nº 012/CR/2000, conforme previsto na escritura da 4ª Emissão de Debêntures Colinas.

O Banco BTG Pactual S.A. atuará como formador de mercado, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado em 31 de maio de 2013 entre a Emissora e o Formador de Mercado, na forma e nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADOR LÍDER
E ASSESSOR DE PROJECT FINANCE



COORDENADOR



COORDENADOR



COORDENADOR



COORDENADOR



PARTICIPANTES ESPECIAIS E INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

































